



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Curso de Pós-graduação Lato-Sensu em
Engenharia Sanitária e Ambiental



Legislação Ambiental

Prof. Luiz Carlos De Martini Junior

2025

O GLOBO

Policia
não tem
pista de
estupradores

■ O polêmico debate entre economistas promoveu um debate forte sobre quem é responsável pelas instabilidades da economia, mas também questionou como os Estados devem agir para garantir a estabilidade econômica. Muitos, no entanto, questionaram se o Fim do Imposto sobre a Renda (Fim) não seria mais adequado. Muitos outros, no entanto, defendem que o Fim deve ser mantido, mas com mudanças na legislação. No final, o debate ficou dividido em duas facções principais: os favoráveis ao Fim e os contrários.

Santander
compra Banco
Rotman-Simonsen

■ O Banco Nacional do Brasil descreveu como o sistema da Multibanco e da Banespa-Banreservas, vencendo o menor valor para o crédito, é considerado de risco baixo, visto que os depósitos são de longo prazo e o investimento em títulos que tem expectativa de 10,2 milhão. Porém, a economia desacelera de forma importante, levando os juros para níveis mais altos.

Vésper entra em operação no Rio dia 22

- A Wharton quer disponibilizar materializado sobre a filosofia que constitui o fundamento das suas aulas de discussão em português. São 150 transcrições pertencentes ao seu programa de introdução à filosofia, que são utilizadas sempre, regularmente, por 8000 pessoas todos os anos.

Armas legais
só usadas
em crimes

- Dots nei drets que els principis dels frags esportistes arriben a ser una realitat. A més, a més, està en el pressupost de l'entitat federativa de l'organització dels Jocs Olímpics (com l'IOC), com la seva competència de protecció i promoció de les dades de les persones.

Petrobras responderá por crime ambiental

Ecosistema vai levar de 5 a 10 anos para se recuperar



~~Reforma do
Judiciário é
admirável~~

■ Até quando deve ser feita a reforma tributária? O que é preciso para a reforma, e como fazer com que o governo do presidente Jair Bolsonaro agende a votação no Congresso? Entenda o que significa a reforma da previdência, o projeto de lei que é o principal motivo da crise política, e qual é a sua relação com o pacto federativo. O que é a reforma tributária? E o que muda com a proposta de reforma tributária? O que muda com a proposta de reforma tributária?

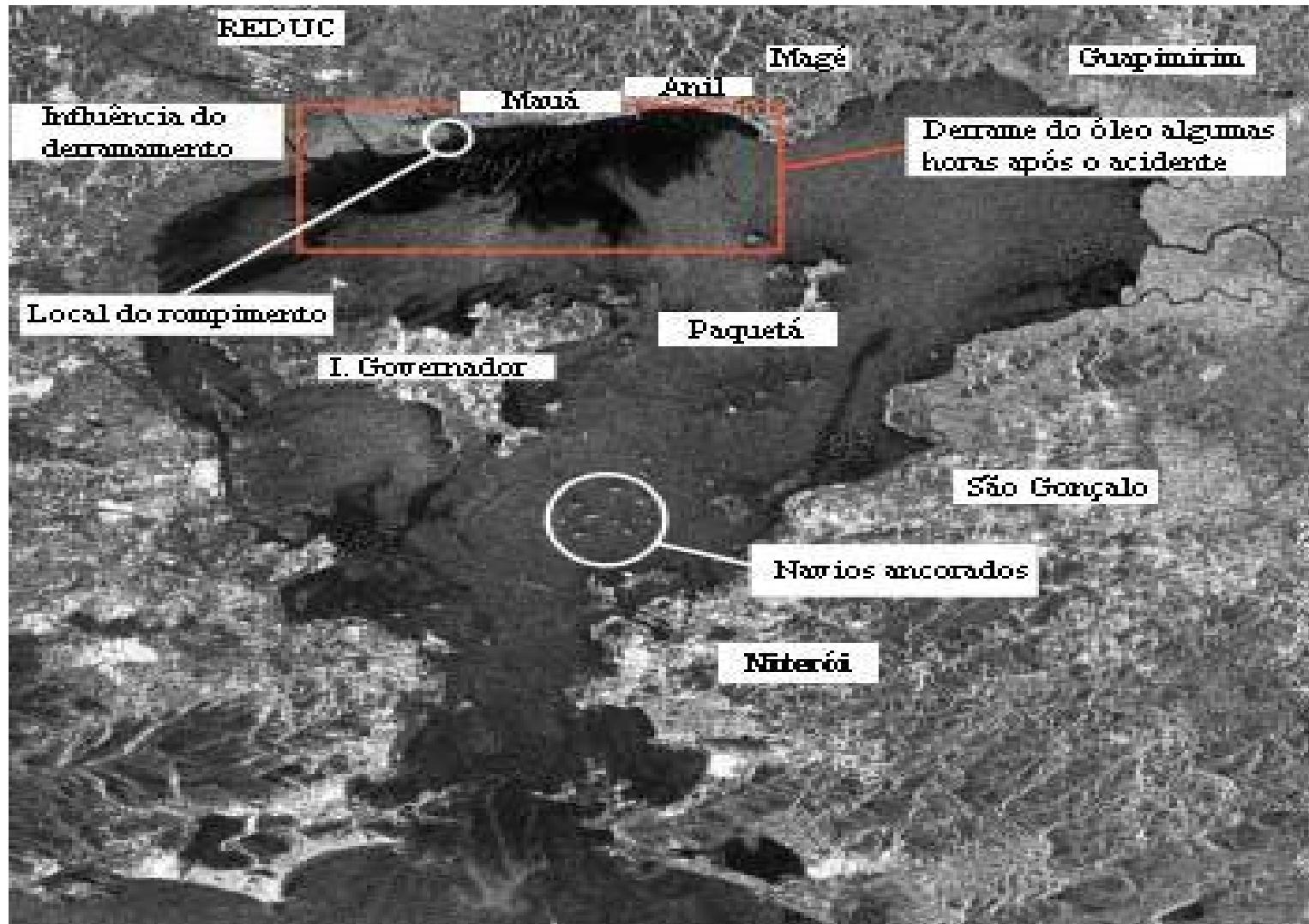
**Dez gazeteiros
podem ter
visto portado**

■ Des dispositivo de contre-
attaque de profondeur 22 à
profondeur 100 mètres qui leur
permettent de remonter par leurs
fins filins les coquilles vides
renfermant des larves et
des œufs. Tous deux utilisent
une poche à ailettes
des dispositifs, quatre
ou six PDS, deux ou trois
ou deux PDS, un ou deux

Renda média
do trabalhador
caiu 5,3%

• A taxa média de inflação, segundo os preços da CVM, já desacelerou para 4,9% ao mês em 96 dias, segundo o IBGE, e também teve alta consideravelmente menor, passando para mais 2% a 3,5% nos 96 dias. No entanto, o desaceleração, embora de desaceleração, caiu de 6,2% para 4,3% em 96 dias, segundo o IBGE.

19/1/2000



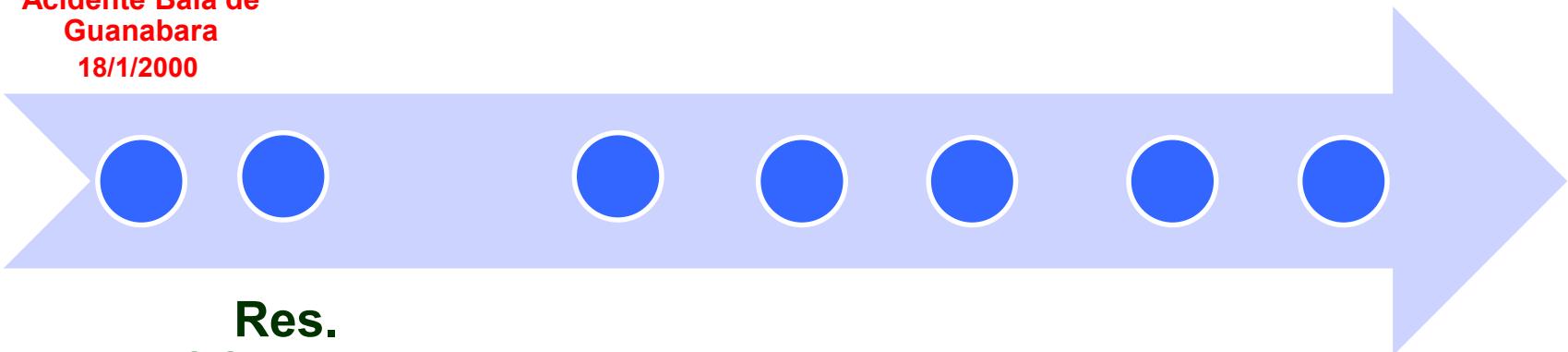
Característica de emergência disruptiva:

ACELERA PROCESSOS HISTÓRICOS





**Acidente Baía de
Guanabara**
18/1/2000



**Res.
CONAMA
265,
27/1/2000**

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 27 DE JANEIRO DE 2000.

...

Considerando a necessidade de serem estabelecidas estratégias seguras de prevenção e gestão de impactos ambientais gerados por estabelecimentos, atividades e instalações de petróleo e derivados no País;

Considerando a necessidade de colher lições do grave derramamento de óleo ocorrido na Baía de Guanabara nos últimos dias, assim como de contribuir para a eficácia das medidas de recuperação adotadas por entidades governamentais e não-governamentais;

...

Art. 1º Determinar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente-IBAMA e aos órgãos estaduais de meio ambiente, com o acompanhamento dos órgãos municipais de meio ambiente **e entidades ambientalistas não governamentais**, a avaliação, no prazo de 240 dias, sob a supervisão do Ministério do Meio Ambiente, das **ações de controle e prevenção e do processo de licenciamento ambiental das instalações industriais de petróleo e derivados** localizadas no território nacional.

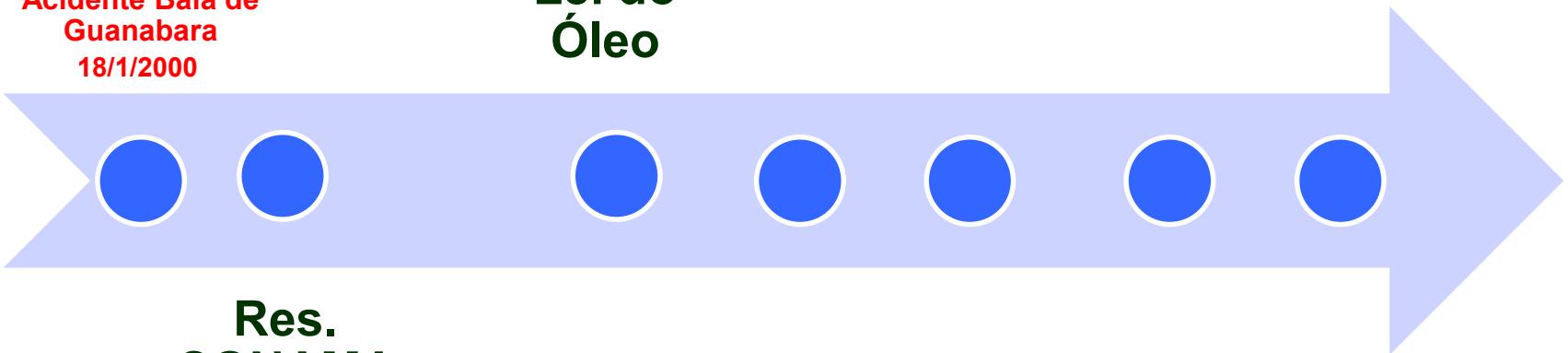
...

Art. 3º A -Petrobrás **e as demais empresas com atividades na área de petróleo e derivados** deverão apresentar para análise e deliberação do CONAMA, no prazo máximo de 180 dias, programa de trabalho e respectivo cronograma para a **realização de auditorias ambientais** independentes em suas instalações industriais de petróleo e derivados localizadas no território nacional.



Acidente Baía de
Guanabara
18/1/2000

**Lei 9966,
28/4/2000**
**Lei do
Óleo**



**Res.
CONAMA
265,
27/1/2000**

LEI Nº 9.966, de 28/04/2000

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei estabelece os princípios básicos a serem obedecidos na movimentação de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em portos organizados, instalações portuárias, plataformas e navios em águas sob jurisdição nacional.

Art. 9º As entidades exploradoras de portos organizados e instalações portuárias e os proprietários ou operadores de plataformas e suas instalações de apoio deverão realizar auditorias ambientais bienais, independentes, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental em suas unidades.



**Acidente
Baía de
Guanabara.
18/1/2000**

**Lei 9966,
28/4/2000
Lei do
Óleo**



**Res.
CONAMA
265,
27/1/2000**

**Decreto
4136,
20/2/2002**

DECRETO N° 4.136, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são estabelecidas as seguintes definições:

XXIII - auditoria ambiental: é o instrumento pelo qual se avalia os sistemas de gestão e controle ambiental em porto organizado, instalação portuária, plataforma e suas instalações de apoio e dutos, a ser realizada por órgão ou setor que não esteja sendo objeto da própria auditoria, ou por terceira parte; e



Art. 16º Deixarem as entidades exploradoras de portos organizados e instalações portuárias e operadores de plataformas de realizar auditorias ambientais independentes bienais, para avaliação dos sistemas de gestão e controle ambiental em suas unidades, a partir de dezoito meses da entrada em vigor deste Decreto:

Penalidade: multa do Grupo H

ANEXO I

Valores das multas por grupos

Grupo H: R\$ 7.000,00 a R\$ 700.000,00

agosto de 2003



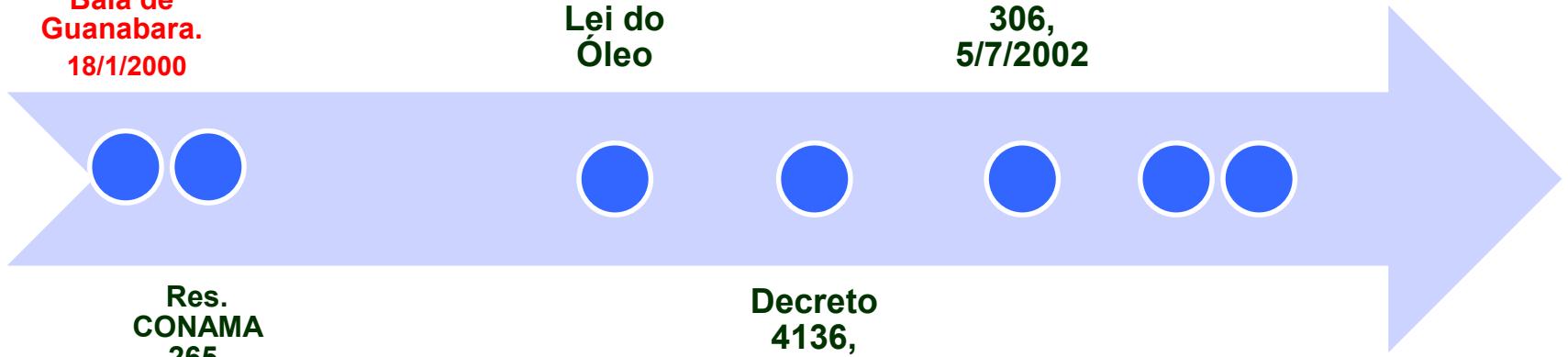
**Acidente
Baía de
Guanabara.
18/1/2000**

**Lei 9966,
28/4/2000
Lei do
Óleo**

**Res.
CONAMA
306,
5/7/2002**

**Res.
CONAMA
265,
27/1/2000**

**Decreto
4136,
20/2/2002**





RESOLUÇÃO CONAMA 306/2002

Publicada DOU 19/07/2002.

Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais.

• Considerando a necessidade de orientar o disposto na Resolução CONAMA nº 265, de 27 de janeiro de 2000, no que se refere a auditorias ambientais;

Considerando a necessidade de disciplinar o atendimento ao art. 9º, da Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, que trata da obrigatoriedade da realização de auditorias ambientais independentes, resolve:

Art. 1º Estabelecer os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais, objetivando avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental nos **portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio e refinarias** tendo em vista o cumprimento da legislação ambiental vigente* e do licenciamento ambiental.



**Acidente
Baía de
Guanabara.
19/1/2000**

**Lei 9966,
28/4/2000
Lei do
Óleo**

**Res.
CONAMA
306,
5/7/2002**

**Res.
CONAMA
265,
27/1/2000**

**Decreto
4136,
20/2/2002**

**Res.
CONAMA
293,
14/9/2002**

PEI

**Plano de Emergência
Individual
Revogada pela Res.
CONAMA 398**



A opinião pública pode exercer um papel decisivo na melhoria do desempenho ambiental porque impulsiona a política pública, que por sua vez impulsiona a criação de legislação específica.

HIERARQUIA DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA BÁSICA



A legislação pode ser regulamentada a nível federal, estadual e municipal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - A lei maior do país. Complexo de normas jurídicas fundamentais.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - Cada unidade da federação tem a sua. As Constituições Estaduais repetem os princípios e as regras estabelecidas na Constituição Federal, acrescentando normas sobre aspectos peculiares a cada Estado ou interesses específicos de cada unidade federativa, além de criarem áreas de proteção ambiental especial.

LEI ORGÂNICA - Um tipo de Constituição Municipal. Cada município tem a sua. Segue as Constituições Federal e Estadual nos aspectos de proteção ambiental, em especial aos interesses locais e peculiares.

LEI - Dispositivo legal elaborado e votado pelo Poder Legislativo, podendo ser federal, estadual e municipal. As leis ordinárias detalham o que a Constituição garante enquanto princípio geral.

DECRETO - Ato administrativo de competência exclusiva dos Chefes do Executivo, destinados a prover situações gerais ou individuais, abstratamente previstas por legislação. Ou seja, é um instrumento legal que regulamenta uma lei, podendo ser federal, estadual e municipal.

RESOLUÇÃO - Ato administrativo normativo expedido pelas altas autoridades do Executivo (mas não pelo Chefe do Executivo que só deve expedir decretos) ou pelos presidentes de tribunais e órgãos legislativos, para disciplinar matéria acerca de aplicação de leis ou regulamentos ou qualquer determinação de sua competência.

PORTARIA - Atos administrativos de competência das chefias.

Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA



O SISNAMA foi instituído pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e é constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

O Sisnاما



Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA



O SISNAMA é composto por:

Órgão superior: o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais;

Órgão consultivo e deliberativo: o **Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)**, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

Órgão central: o **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA



Continuação

Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (**IBAMA**) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (**ICMBio**), com a finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências;

Órgãos Seccionais: os **órgãos ou entidades estaduais** responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;

Órgãos Locais: os **órgãos ou entidades municipais**, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.



Tema para discussão

Por que alguns diplomas legais são cumpridos
e outros são ignorados?